



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1319/2019

Autoria: Vereador Neguinha Tomaz

Dispõe sobre a vedação da nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela LEI FEDERAL Nº 11.340, no âmbito do Município de Piancó.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25/04/2019, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Piancó, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, os providos através de concurso público e os eletivos, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2019.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito